



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N.º 004/2022

**EMENTA:** *Dispõe sobre feriados no âmbito do município de Alfredo Chaves e dá outras providências.*

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal em Alfredo Chaves o dia 08 de dezembro, dia dedicado a nossa Padroeira, Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º Fica decretado feriado, no município de Alfredo Chaves, a sexta-feira dedicada a Paixão de Cristo.

Art. 3º Fica decretado feriado no município de Alfredo Chaves, o dia dedicado a Corpus Cristi.

Art. 4º Fica revogada a Lei n.º 223 de 10 de novembro de 1966.

Art. 5º Fica revogada a Lei n.º 255 de 10 de setembro de 1968.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 22 de junho de 2022.

  
**CHARLES GAIGHER**

Vereador

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N.º 00024 - 10:00 - 22/06/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

Senhores membros do Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo revogar antigas leis do nosso ordenamento, haja vista que as mesmas, pelo decurso de prazo de sua existência ou mesmo, pelos usos e costumes de nossa população, não têm mais uso prático.

Verifica-se que algumas leis ora revogadas não possuem qualquer interesse prático ou mesmo funcional, uma vez que decretam feriados em Distritos ou mesmo bairros, o que não é permitido pelo nosso ordenamento pátrio.

Por sua vez este mesmo Projeto de Lei institui um feriado abraçado pelo nosso município que é o dia de Nossa Senhora da Conceição, isso no dia 08 de dezembro, assim como, decreta feriado nos dias já consagrados como feriados nacionais embora não constem no calendário oficial da união.

Portanto, encaminhamos à apreciação de nossos pares a presente proposição, e, nesse sentido, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei, por intermédio de reunião plenária para regularização dos feriados municipais.

Alfredo Chaves (ES), 22 de junho de 2022.



**CHARLES GAIGHER**

Vereador

